



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR /PLANEJAMENTO/COMPRAS/SRSCI/NRA/Nº008/2025

Documentos de Origem:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/ PLANEJAMENTO/COMPRAS/SRSCI/NRA/N.º0013/2025

Unidade Gestora: Superintendencia Regional de Saude de Cachoeiro de Itapemirim

Un. Adm. Envolvidas: Grupo de Planejamento de Compras/SESA/SRSCI

Responsáveis:

Data de Elaboração/Atualização: 07/11/2025

Versão: 1.1- Ajuste em 18/11/2025

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Com base no Artigo 18 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, para contratação de empresa para prestação de serviço de atenção especializada , nos procedimentos de Serviços Médicos Especializados em Angiologia/Cirurgia Vascular, e Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores, de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na faixa etária de 12 a 130 anos (tabela DATASUS/SIGTAP), residentes na Região Sul de Saúde, encaminhados pela Rede SUS, conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes e tem por objetivo detalhar os elementos necessários para a aquisição de dos serviços, para atender pacientes da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, que corresponde a 26 (Vinte e seis) Municípios, com uma população estimada de 696.524 habitantes (IBGE-2024), pelo período de vigência de 06 (seis) meses, dos respectivos municípios integrantes, a saber na Figura 01.

CIB/SUS-ES
Comissão Intergestores Bipartite

SUS
Sistema Único de Saúde

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

MACROREGIÃO	MUNICÍPIOS	População IBGE (Estimada 2024)
SUL	Alegre	30.744
	Alfredo Chaves	14.373
	Anchieta	32.584
	Apiaçá	7.474
	Atílio Vivacqua	11.013
	Bom Jesus do Norte	10.764
	Cachoeiro de Itapemirim	198.323
	Castelo	39.396
	Divino São Lourenço	5.359
	Dores do Rio Preto	6.885
	Guacuí	31.290
	Ibitirama	9.973
	Iconha	12.793
	Irupi	14.513
	Itapemirim	43.362
	Iúna	30.444
	Jerônimo Monteiro	12.079
	Marataízes	45.418
	Mimoso do Sul	25.179
	Muniz Freire	16.811
	Muqui	14.213
	Príma	23.682
	Presidente Kennedy	14.647
	Rio Novo do Sul	11.479
	São José do Calçado	11.373
	Vargem Alta	20.353
26 municípios		696.524
TOTAL:		

2025-205294 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/11/2024 15:30 PÁGINA 0/10

Fonte : RESOLUÇÃO N°259/2024-CIB/SUS-ES Comissão Intergestores Bipartite-População IBGE (estimada 2024)- **Figura-01**

1.1.2 Dada a necessidade de adequação do processo de credenciamento aos requisitos técnicos e operacionais do sistema de gestão MV, considerando que se trata do primeiro contrato sem históricos consolidados de procedimentos, torna-se imprescindível a abertura de um novo credenciamento para substituir o EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSCI Nº 001/2025, que não atendeu plenamente às condições e exigências práticas relacionadas aos quantitativos, prejudicando a eficiência na execução dos serviços contratados.

Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656
Tel.: (28) 3526-4302



1.2. A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim é um órgão com vinculação direta à Secretaria de Estado de Saúde/SESA, de estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional.

1.3. A mesma tem como finalidade e responsabilidade, assegurar e garantir a gestão do SUS na Região Sul, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

1.4. Atualmente, presta apoio institucional e atendimento aos 26 (vinte e seis) municípios que compreendem a Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, sendo eles: ALEGRE, APIACÁ, ATÍLIO VIVACQUA, ALFREDO CHAVES, ANCHIETA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, DIVINO DE SÃO LOURENÇO, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ, IBITIRAMA, ICONHA, IRUPI, ITAPEMIRIM, IÚNA, JERÔNIMO MONTEIRO, MARATAÍZES, MIMOSO DO SUL, MUNIZ FREIRE, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, PIÚMA, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, VARGEM ALTA

1.5. Os municípios são responsáveis pela execução das ações e serviços de Atenção Básica, sendo a Atenção Especializada pactuadas, executadas e financiadas de modo tripartite, respeitando as especificidades regionais e as decisões dos espaços decisórios das Comissões Intergestoras Regionais. Portanto, cabe aos municípios integrarem a rede de Regulação Estadual através das Centrais Municipais de Regulação responsabilizando-se pelo acesso de seus municípios aos serviços de saúde de média e alta complexidade

1.6. O Núcleo de Regulação do Acesso integra a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim sendo responsável em nível regional pela organização e o acesso aos serviços dos níveis secundário/terciário (média e alta complexidade), aos usuários do SUS, para o atendimento especializado e apoio diagnóstico terapêutico.

1.7. Grande parte da demanda eletiva ambulatorial de procedimentos médicos de média e alta complexidade emanada dos usuários do SUS residentes nos municípios citados acima são encaminhadas pelas respectivas Centrais Municipais de Regulação (antigas AMAS) para o Núcleo de Regulação do Acesso da Superintendência Regional para que possam ser emitidas as devidas autorizações e a regulação com classificação de risco de alguns municípios que não possuem, nas suas respectivas centrais municipais, profissional de saúde regulador

1.8. A Secretaria de Saúde do Estado tem uma rede própria ambulatorial para oferta de procedimentos médicos de média e alta complexidade, que ainda é muito aquém das necessidades em saúde dos usuários, sendo, portanto, necessária a aquisição na iniciativa privada em caráter complementar à rede própria e credenciada do Estado. Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas para prestação do exame, referente ao objeto em tela:

- a) Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- b) Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
- c) Dar ao corpo clínico da região, apoio diagnóstico terapêutico das enfermarias na elucidação de diagnósticos para sua conduta profissional, contribuindo para qualificar a assistência em saúde pública;
- d) Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus municípios.

1.9. O objeto deste estudo tem por intenção, promover e qualificar o cuidado em angiologia e cirurgia vascular, ofertando procedimentos ambulatoriais e clínicos cirúrgicos. Nessa linha de cuidado, a proposição de oferta com a contratação, visa propor cuidado terapêutico adjuvante ao tratamento cirúrgico, conforme indicações clínicas. No contexto da atenção especializada em angiologia / cirurgia vascular, o foco é ofertar a escleroterapia não estética, juntamente com os procedimentos interdependentes para a sua realização, bem como procedimentos de suporte às possíveis intercorrências e encaminhamentos necessários

1.10. Segundo Conselho Federal de Medicina (<https://portal.cfm.org.br/noticias/sbavc-lanca-campanha-eseguranca-na-escleroterapia/>), estudos nacionais mostram que em torno de 37,5% da população apresenta varizes. O problema é mais comum entre as mulheres na proporção de 4 para 1 homens. Não há prevenção para as varizes, mas seus sintomas podem ser minimizados.

1.11 A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (SRSCI) está vinculada diretamente à Secretaria de Estado da Saúde/SESA, se constituindo como estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional. A mesma tem como finalidade e responsabilidade assegurar e garantir a gestão do SUS na Região SUL, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

1.12 Os municípios são responsáveis pela execução das ações e serviços de Atenção Básica, sendo a Atenção Especializada pactuada, executada e financiada de modo tripartite, respeitando as especificidades regionais e as decisões dos espaços decisórios das Comissões Intergestores Regionais. Portanto, cabe aos municípios integrarem a rede de Regulação Estadual através das Centrais Municipais de Regulação, responsabilizando-se pelo acesso de seus municípios aos serviços de saúde de média e alta complexidade.

1.13 O Núcleo de Regulação do Acesso - NRA integra as Superintendências Regionais de Saúde, sendo responsáveis em nível regional pela organização e o acesso aos serviços dos níveis secundário/terciário (média e alta complexidade), aos usuários do SUS, para o atendimento especializado e apoio diagnóstico terapêutico.



1.14 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Título Descrevente	Objeto Descrevente	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar de valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação econômica	Item de Referência	Apuração contratação no Brasil	Observações							
OBRA OU ENTRADA:																	
UNIDADE GESTORA:																	
ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO:																	
44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE																	
44000 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM																	
LEIAIS/SEPLAN/SGP/PR																	
Título Descrevente	Objeto Descrevente	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar de valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação econômica	Item de Referência	Apuração contratação no Brasil	Observações							
SRSCI	Material de Cozinha	DIVERSOS	DIVERSOS	430.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	1.3.00.10	Diversos	DIVERSOS								
	Material, Bens ou Serviços para Administração Geral			340.000,00			1.3.00.11										
	Passagens e Diárias para Executivos			730.000,00			1.3.00.12										
	Passagens e Diárias para Executivos			1.787.412,00			1.3.00.13										
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			72.000,00			1.3.00.18										
	Locação de Móveis de Ofício			3.780.000,00			1.3.00.37										
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			23.413.598,00			1.3.00.39										
Serviços de Terceiros de Informática e Comunicação																	
9.000,00																	
1.3.00.40																	

Figura-02

2. Requisitos da Contratação

- 2.1. A Contratada deverá atender as especificações do objeto respeitando os limites de faixa etária.
- 2.2. Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- 2.3. A Contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Regional, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo dos exames contratados. As agendas/escalas deverão ser apresentadas em formulário padrão adotado pelo Sistema MV – Regulação Formativa.
- 2.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização das agendas, de acordo com seus Planos Operativos ou os respectivos contratos, sendo necessária autorização da coordenação do Núcleo de Regulação da Regional, para qualquer mudança na sua configuração e comunicando até o quinto (5º) dia do mês anterior quaisquer alterações previsíveis na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento caso já existam agendas marcadas, utilizando o formulário padrão do Sistema MV – Regulação Formativa.
- 2.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, consequentemente, da oferta de serviços em qualquer das Unidades Executantes, seja de caráter humano ou material, de forma a providenciar o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidas, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail ou telefone ao usuário, às Centrais Municipais de Regulação do município de residência do paciente, bem como, ao Núcleo de Regulação da Regional.
- 2.6. A Contratada deverá “Confirmar chegada” de todos os usuários que comparecerem e registrar como “Realizado”, finalizando o atendimento de todos que forem efetivamente atendidos, utilizando a “senha” – do Sistema MV Regulação formativa - ou conforme regramento do sistema a ser utilizado. O registro de “Realizado” no Sistema MV deverá ser feito somente após os usuários serem efetivamente atendidos, vez que poderá ocorrer interrupção na realização do procedimento no dia agendado, por motivos diversos, inclusive inerentes as condições físicas e psíquicas do próprio paciente. Em caso de não realização, registrar como “Não realizado”, especificando o motivo como, por exemplo, FALTA DO CIDADÃO (caso o paciente não compareça) ou OUTROS motivos, a fins de atender a PORTARIA Nº 065-R, DE 06 DE JUNHO DE 2025.
- 2.7. A Contratada deverá registrar no Sistema MV Regulação formativa, as solicitações de encaminhamento e solicitações de retornos, quando necessário para à garantia de continuidade do atendimento dos usuários. Também deverá providenciar agenda/escala para a marcação dos retornos e encaminhamentos previstos no contrato. Caso paciente necessite de outros procedimentos, deverá realizar o encaminhamento via Sistema MV Regulação formativa conforme instrução do Núcleo de Regulação Regional.
- 2.8. A Contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim as alterações desse profissional de referência. Este profissional deverá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho dos serviços.
- 2.9. O profissional de referência indicado pela Contratada para o contrato em questão será cadastrado no Sistema MV - Regulação Formativa ou qualquer outro programa validado pela Secretaria de Estado da Saúde, como operador da unidade executante, recebendo seu respectivo LOGIN e SENHA.
- 2.10. A Contratada poderá indicar outros profissionais para cadastro de operador de unidade executante no Sistema MV - Regulação Formativa ou qualquer outro programa validado pela Secretaria de Estado da Saúde. Esses profissionais serão responsáveis por: verificar diariamente a agenda relacionada ao seu serviço, atualizar os preparos

Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656
Tel.: (28) 3526-4302



pertinentes à realização adequada dos procedimentos aos usuários e/ou unidades solicitantes municipais, inserir escalas e atualizar as "senhas" de atendimento no sistema.

2.11. A Contratada deverá solicitar aos usuários e conferir as documentações necessárias para realização do procedimento sendo: Comprovante de agendamento com o número da "senha" emitido pelo Sistema MV – Regulação Formativa, ou outro sistema de regulação utilizado; Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) em caso de exames complementares caso necessário; Guia de Referência e Contra Referência (GRCR) em caso de consulta; ou outro documento validado pela Secretaria de Estado da Saúde que substitua ambos; datado, carimbado e assinado pelo médico assistente; cópia do cartão nacional do SUS, cópia da documentação de identidade e cópia de comprovante de residência.

2.12. A contra referência deverá ser preenchida devidamente no formulário original e entregue ao usuário ao final do atendimento para encaminhamento/seguimento do tratamento junto ao médico assistente que referenciou. A GRCR deverá ser copiada pela Contratante para entrega da mesma ao serviço de faturamento.

2.13. A Não observância pela Contratada, da documentação necessária mencionada nos itens 3.11, poderá implicar em NÃO PAGAMENTO da prestação dos serviços realizados.

2.14. Durante a execução dos serviços a Contratada estará sujeita à supervisão, pela Contratante, por meio de equipe técnica e médica, sempre que considerar necessário.

2.15. A Contratada deverá cumprir, imediatamente e sem embaraço, após o comunicado, às ordens judiciais expedidas em desfavor da SESA, assegurando a emissão de laudos e declarações de cumprimento por parte dos profissionais de saúde sob sua gerência, conforme os prazos solicitados pela autoridade judicial, e bem como assumir as eventuais despesas com multas que forem geradas por atrasos ou descumprimentos a que de causar direta.

2.16. A contratação deve obedecer às normas de contratação por credenciamento, segundo nova Lei de Licitações Públicas 14.133/2021.

2.17. A Contratada deverá estar com o quadro de profissionais atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura. E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM estadual ES e afins).

2.18. A realização de credenciamento, com fundamento nos artigos 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, ocorre de forma paralela e não excludente (inciso I).

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.18.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.18.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

2.18.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

2.18.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

2.18.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

2.18.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2.18.4 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

2.18.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

2.18.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

2.18.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



2.18.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

2.18.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

2.18.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

2.18.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

2.18.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

2.18.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2.18.4 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

2.18.5 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

2.18.6 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

3. Estimativas das Quantidades para a Contratação

3.1. As **Estimativas de Quantidades para a Contratação** encontram-se permanentemente registradas no quadro abaixo, com o objetivo de detalhar as previsões de bens, serviços ou obras necessários para a execução do contrato. Essas estimativas são essenciais para garantir a adequação da contratação, baseando-se em uma análise cuidadosa das necessidades da Administração e no planejamento orçamentário.

DESCRÍÇÃO	Quantidades para a Contratação ANO
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	24.770
USG C/ DOPPLER VENOSO E ARTERIAL DE MEMBROS	10.080
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	10.600
TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	12.551
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	180
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	180

Tabela 02

Lote	ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRÍÇÃO	VALOR UN. TOTAL	Realizados de 06/2025 Até 10/2025	Media Mês	Total 12 Meses	quant. Anual com Acréscimo de + ou - (Entre 30% a 45%)	Total com arredondamento
1	1	03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	7.939	1.588	19.054	5.716	24.770
	2	02.05.01.004-0	USG C/ DOPPLER VENOSO E ARTERIAL DE MEMBROS	R\$ 125,00	2.284	381	4.568	0	10.080
	3	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 50,00	3.447	575	6.894	2.068	10.600

Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656
Tel.: (28) 3526-4302



		EM CIRURGIA VASCULAR						
4	04.06.02.059-0	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	R\$ 569,00	4.328	721	8.656	3.895	12.551
5	04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 833,48	0	0	0	0	180
6	04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 692,19	0	0	0	0	180

Tabela 03

3.2 Os dados utilizados no presente Termo de Referência foram extraídos do Contrato: nº 2025.000089.44926.01 Processo nº 2025-VP5ZL (Edital De Credenciamento: Nº 001/2025 - SESA/ SRSCI), com referência histórica da média de execução de 05 (cinco) meses, compreendendo o período de junho/2025 a outubro/2025.

4.2.1 A base de cálculo para obter a projeção da oferta necessária solicitada foi a média mensal de atendimentos executados no período de referência, considerando o histórico de demanda reprimida e a estimativa de crescimento mensal de entre 30% a 45%.

3.2.3 Para fins de dimensionamento, a projeção considerou o volume médio mensal executado multiplicado pelo fator de correção referente ao aumento esperado de demanda, resultando na estimativa necessária para equalizar a oferta de serviços em 12 meses.

3.3 Os dados utilizados foram Contrato: nº 2025.000089.44926.01 Processo nº 2025-VP5ZL (Edital De Credenciamento: Nº 001/2025 - SESA/ SRSCI), conforme item 3.2. A base de cálculo para obter a projeção da oferta necessária para atender a fila em 12 meses, acrescendo um percentual de retorno, haja visto que o incremento de novos pedidos é dinâmico detalhados abaixo.

Lote	ITEM	CÓDIGO SUS	Descrição	Definição dos Acréscimos em + ou - Por serviços
1	1	03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	30%
	2	02.05.01.004-0	USG C/ DOPPLER VENOSO E ARTERIAL DE MEMBROS	0%
	3	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	30%
	4	04.06.02.059-0	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	45%
	5	04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	0%
	6	04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	0%

Tabela 04

4. Levantamento de Mercado

4.1 Assim, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e decreto Estadual nº 5352-R/2023, tal como já definido no Documento de Formalização de Demanda, por se tratar de contratação através de Credenciamento, os valores podem ser observados na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e valor complementar, estabelecido pela Portaria Nº. 015-S, que estabelece a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Estado do Espírito Santo. Este credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições privadas com e sem fins lucrativos.

4.2 Os valores podem ser observados na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e valor complementar, estabelecido pela Portaria Nº. 015-S e PORTARIA Nº 166-R, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, que estabelece a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Estado do Espírito Santo.

4.3 A partir da incorporação dessa tecnologia em saúde no SUS, em 2017 (PORTARIA Nº 709, DE 9 DE MARÇO DE 2017), temos referências nacionais de serviços SUS em funcionamento, segundo publicações a seguir:

a) Hospital Metropolitano de Alagoas (14/11/2022; <https://alagoas.al.gov.br/noticia/hospital-metropolitano-oferece-servico-inovador-epioneiro-com-escleroterapia-de-varizes>) "O Governo de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), está oferecendo serviço inovador e pioneiro no mundo, com a aplicação da Escleroterapia Ecoguiada de Varizes em usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A unidade hospitalar é a primeira da rede pública alagoana



a realizar esta modalidade de procedimento, que é feito com o auxílio de um aparelho de ultrassonografia e contempla pacientes com problemas não estéticos.

b) Hospital Santa Casa de Porto Alegre (12/07/2019; <https://www.santacasa.org.br/noticias/2019/7/12/conheca-o-nucleo-de-varizes-da-santacasa>) "O Núcleo de Varizes é um serviço totalmente voltado ao tratamento das varizes e suas consequências, oferecendo as mais modernas técnicas disponíveis. A equipe do Centro de Varizes da Santa Casa é constituída por uma equipe de especialistas altamente especializados no atendimento às doenças venosas.

c) Hospital Santa Casa de Resende Rio de Janeiro (03/09/2019; <https://resende.rj.gov.br/noticias/tratamento-de-varizes-por-espuma-e-oferecido-pelos-na-nova-santa-casa-de-resende>) "Tratamento de varizes por espuma é oferecido pelo sus na nova Santa Casa de Resende; procedimento, disponível desde julho, é realizado pela primeira vez na rede pública de saúde do município. A Nova Santa Casa de Resende passou a disponibilizar o tratamento de varizes por espuma ecoguiada nos membros inferiores para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O procedimento, que vem sendo realizado desde o dia 5 de julho deste ano, é pioneiro na rede pública de saúde do município, e acontece às sextas-feiras, na Santa Casa, localizada no bairro Lavapés. O principal objetivo é reduzir a fila de espera para a cirurgia de varizes por pacientes do SUS, que foram diagnosticados com esclerose não estética".

d) Hospital São Rafael em Salvador/BA (13/02/2017; <https://www.anahp.com.br/noticias/tratamento-inovador-de-varizes-realizado-no-hospital-sao-rafael-entra-no-rol-nacional-de-procedimentos-do-sus/>) "Tratamento inovador de varizes, realizado no Hospital São Rafael, entra no rol nacional de procedimentos do SUS. Após mais de três mil baianos, portadores de varizes crônicas, terem recebido tratamento de Escleroterapia Ecoguiada com Espuma, por meio de parceria firmada entre o Hospital São Rafael (HSR) e a Prefeitura de Salvador, o Ministério da Saúde incorporou o procedimento ao rol de cobertura do SUS, o que deverá garantir ampliação do acesso ao serviço, para a população de todo o país."

e) E no Contrato N.º 004/2024 Processo N.º 2024-NSMSG, Credenciamento Nº Edital 002/2024-SRSSM/SESA.

5 Estimativa do Valor da Contratação

5.1 O método para estimativa de preços seguido neste Estudo Técnico Preliminar baseia-se na utilização da Tabela SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jspe>, bem como na Tabela SUS Capixaba, conforme Portaria nº 166-R, de 25 de novembro de 2024, **atendendo** ao disposto na Lei Estadual nº 9.090/2005, artigo 1º, inciso III. Estes valores constituem a referência oficial para o presente credenciamento.

5.2 A Contratante pagará à Contratada, pelos procedimentos elencados na tabela abaixo, os valores determinados pela Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais do SUS, bem como pela Tabela SUS Capixaba, observando-se integralmente os valores de referência e as especificações constantes dessas tabelas.

5.3 Os preços estipulados são fixos e irreajustáveis, exceto nas situações em que houver alterações oficiais nas tabelas elaboradas pelo Ministério da Saúde – SUS e pela Secretaria Estadual de Saúde – SESA/ES, que resultem em alterações do aporte de recursos financeiros destinados especificamente a esses procedimentos. Nessas hipóteses, os valores serão reajustados automaticamente conforme a atualização das tabelas, garantindo a adequada cobertura financeira do credenciamento.

5.4 Para efeitos de transparência e controle, a Contratada deverá apresentar, relatórios de faturamento e execução dos procedimentos, garantindo conformidade com os valores de referência das tabelas SUS e SUS Capixaba.

REGIAO SUL								
Lote	ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRÍÇÃO	VALOR REF. TABELA SIGTAP	VALOR REF. TABELA SUS - CAPIXABA	VALOR TOTAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA ANUAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA ANO
1	1	03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	--	R\$ 300,78	24.770	R\$ 7.450.320,60
	2	02.05.01.004-0	USG C/ DOPPLER VENOSO E ARTERIAL DE MEMBROS	R\$ 39,60	R\$ 85,40	R\$ 125,00	10.080	R\$ 1.260.000,00
	3	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	10.600	R\$ 530.000,00
	4	04.06.02.059-0	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	R\$ 569,00	--	R\$ 569,00	12.551	R\$ 7.141.519,00

Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656
Tel.: (28) 3526-4302



5	04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 833,48	--	R\$ 833,48	180	R\$ 150.026,40
6	04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 692,19	--	R\$ 692,19	180	R\$ 124.594,20
						58.361	R\$ 16.656.460,20
(1) Considera-se que cada pessoa submetida a esta terapia possa realizar de 1 a 4 sessões/ aplicações (CONITEC, 2017, p.04) e a especificação em tabela SIGTAP/SUS é que as aplicações incluam a ultrassonografia guiada.							
(2) Para garantir a qualidade da assistência terapêutica, prevê-se avaliação pré e ao final das sessões terapêuticas.							
(3) Segundo o CONITEC, 2017, os efeitos colaterais de trombose venosa e tromboflebite equivalem a 0 a 17% das sessões/aplicações.							
(4) O exame será realizado apenas em casos onde o paciente não apresentar laudo anterior.							
(5) Para casos de complicações comprovadamente ocasionadas pelo TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES neste serviço.							

Tabela 03

5.5 Valor estimado da contratação e de **R\$ 16.656.460,20 (Dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos.)** anual

6 Descrição da Solução

6.1 Após análises, no que tange às soluções para disponibilização de serviço para tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores, no âmbito da Administração Pública em Saúde, tendo em vista as indicações clínicas às quais o referido procedimento pretende atender, apresentamos as considerações abaixo:

6.2 A contratação de empresa na prestação de serviço de atenção especializada em Serviços Médicos Especializados em Angiologia/Cirurgia Vascular, correspondentes ao Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores, na caracterização de credenciamento.

6.3 Os requisitos integram às especificações dos itens, bem como os encargos, atribuições e responsabilidades dos eventuais fornecedores

6.4 As Vantagens do atendimento às demandas dos usuários do SUS, conforme situação clínica na especialidade para o respectivo tratamento;

- ✓ Promove a organização do processo regulatório com a oferta de serviço qualificado para atenção às solicitações realizadas pelos profissionais de saúde das unidades solicitantes/encaminhadoras, dando-lhes apoio terapêutico para o cuidado em saúde de qualidade;
- ✓ Racionaliza o fornecimento de produto não estocável, conforme demanda e necessidade de saúde em fila expectante;
- ✓ Evita o grande número de dispensas de licitação resultantes da contratação de um mesmo objeto, para atender necessidade individual de cada unidade administrativa desta Regional, podendo ser configurado como fracionamento de despesa;
- ✓ Otimiza a gestão de contratos, pois o grande número de contratos com o mesmo objeto impõe dificuldade aos fiscais e gestores para acompanhar a execução orçamentária e financeira;
- ✓ Promove a aplicação de recursos com economicidade de modo a obter o melhor resultado com o menor dispêndio orçamentário e financeiro;
- ✓ Proporciona transparência de aplicação de recursos públicos da saúde; NÚCLEO DE REGULAÇÃO DO ACESSO – SUL - Garante ampla participação no processo de credenciamento;

6.5 As Desvantagens e da necessidade do controle preciso das escalas/agendas do prestador para organização dos agendamentos conforme demanda;

- ✓ Necessidade de atenção na organização dos fluxos de acesso e fluxos internos de encaminhamentos para os procedimentos credenciados conforme edital correspondente;
- ✓ Necessidade de monitoramento adequado de saldos contratuais e programações para a não interrupções do fornecimento do objeto contratual;
- ✓ Necessidade de apoio preciso do fiscal de contrato referente ao cumprimento de todas as cláusulas e devidas notificações concernentes aos problemas na execução contratual.
- ✓ Necessidade de eventuais auditorias clínicas, quando demandadas, vez que o objeto contratual refere-se à ao tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores é uma abordagem terapêutica utilizada para tratar as varizes que não têm um objetivo estético, mas sim funcional, ou seja, para aliviar sintomas como dor, inchaço e cansaço nas pernas, melhorar a circulação e evitar complicações, como úlceras



venosas.

6.7 A Solução do Credenciamento é que supre a necessidade em saúde de forma imediata, por meio da oferta do objeto contratual disponibilizado pela Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES aos cidadãos dos municípios integrantes.

7 Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

7.1 Para fins de credenciamento desse serviço, considerando o pioneirismo na região de saúde, optou-se por itens que são composto de itens agregados, para dar maior eficiência à contratação pretendida e não ser conflitante no cadastro no PNCP. Portanto, os itens que por sua vez são todos interdependentes na prestação do serviço.

7.2 A partir do primeiro acesso à consulta com médico especialista angiologista/cirurgião vascular, ofertado pelo serviço, se seguem os encaminhamentos no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial vigente, aos demais itens do lote conforme necessidade clínica identificada a partir desse atendimento.

8 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

8.1 Como resultado pretendido com a aquisição para prestação de serviço de atenção especializada em Angiologia e Cirurgia Vascular (não estética), a SRSCI pretende alcançar, de forma geral, que podem ser Quantitativos e Qualitativos conforme abaixo elencados:

a) **Quantitativos:** Realizar mensalmente o número pactuado de consultas, triagens e procedimentos (como escleroterapias e microcirurgias), visando reduzir a fila e o tempo de espera, garantindo eficiência e otimização dos recursos

b) **Qualitativos:** Evidenciar, por meio de relatórios, a melhora da qualidade de vida e a redução de complicações clínicas dos pacientes, contribuindo para o acesso universal, a qualidade do atendimento e a sustentabilidade do sistema público de saúde.

8.2 Esses objetivos visam melhorar a saúde geral da população, garantindo acesso universal e de qualidade aos procedimentos médicos, contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde pública.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

8.3 Antes de celebrar o contrato para a prestação de serviços, objeto deste estudo, a Administração a fins de garantir que todos os aspectos legais, operacionais e de qualidade sejam abordados adequadamente. Aqui estão as principais providências que devem ser consideradas;

8.4 Análise de Documentação Legal; Verificar se o prestador de serviços de saúde possui todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar legalmente e realizar procedimentos médicos. Isso inclui a validação das licenças médicas, registros profissionais, certificações de qualidade e conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

8.5 Analise da Visita Técnica: Verificar se as Instalações o prestador de serviços de saúde dispõe de toda a infraestrutura necessária para operar legalmente, atendendo às exigências legais e regulatórias, bem como garantir condições adequadas para a realização de procedimentos médicos com segurança e qualidade.

9 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 Considerando que a solução pretendida é simples, compreendendo em linhas gerais, não há correlação direta do objeto a ser credenciado com outro contrato de credenciamento em execução que configure uma relação de interdependência entre itens+

10 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

10.1 A aquisição e distribuição do produto objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

10.2 Custos Operacionais relacionados à regulação e agendamento das demandas no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial;

10.3 Medida mitigadora: melhor organização junto ao prestador de serviço para evitar demandas urgentes de agendamentos, mantendo cronogramas e programações prévias mensais, racionalizando recursos humanos.



10.4 Custo logístico com dispensação de transporte sanitário pelos municípios para deslocamento de cidadãos até o local de atendimento da agenda pelo prestador;

10.5 Medida mitigadora: O Núcleo de Regulação do Acesso necessita garantir junto aos municípios demandadores a programação de agendamentos que coadune com a oferta de transporte sanitário, em melhores dias e horários para disponibilização dos mesmos, racionalizando custos de recursos humanos e combustível.

10.6 A falta de exigência de certificações, padronizações técnicas e qualificação dos profissionais executantes do eventual objeto contratual, pode gerar impactos negativos na saúde dos usuários, por se tratar de serviço de saúde com uso de sedações e manuseio de materiais perfuro cortantes e biológicos utilizados. Nesse sentido, a contratação precisa estar alinhada a um Plano de Logística Sustentável.

10.7 Medidas mitigadoras: Garantir a realização adequada de todas as etapas de habilitação das empresas candidatas, conforme edital de credenciamento correspondente.

10.8 Exigir da contratada o cumprimento das suas obrigações contratuais, principalmente no que tange à Capacidade Técnica Profissional e Operacional, conforme definições em Termo de Referência correspondente.

11 Posicionamento Conclusivo

11.1 A equipe de Planejamento desta Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação por credenciamento.

11.2 O método de credenciamento para a contratação desses serviços demonstra ser uma abordagem eficaz para garantir acesso universal, promover a competição entre fornecedores qualificados e assegurar a qualidade dos serviços prestados. Este modelo oferece flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme as necessidades específicas de demanda e regionalização dos serviços de saúde.

11.2 Para esta aquisição, com entrega prevista e planejada, conforme demanda de encaminhamentos da Rede SUS, no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, para a respectiva região de saúde, conforme Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade, Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Estado do Espírito Santo, Recomendações CONITEC e os respectivos diagnósticos, de procedimentos de finalidade terapêutica, em nível ambulatorial e cirúrgica de Serviços Médicos Especializados em Angiologia/Cirurgia Vascular, correspondentes ao Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores, distribuído em itens, composto pelos seguintes itens das Tabelas 02 e 03.

11.3 Diante do exposto, procede-se à abertura do processo de credenciamento para a contratação do objeto deste estudo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável, conforme o edital e a legislação vigente.

Mayara Lopes Paradella
Chefe de Núcleo
Mat. 426288-3

Andrelise Cardoso Costa
Ass. Administrativo MGS/SRS
Mat. 135295

Joao Vitor Machado Menegussi
Ass. Administrativo MGS/SRSCI
Mat. 158040



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

<i>Classificação</i>	<i>Valor</i>
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

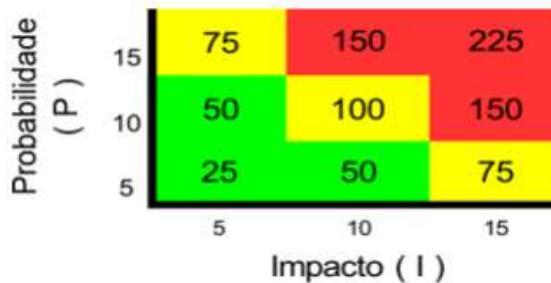


Figura 1: Matriz Probabilidade X Impacto

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Relacionado ao(a):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	15	10	150
R03	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R04	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	Seleção do Fornecedor	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

- 1 - A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.
- 2 - Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).
- 3 - Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).
- 4 - Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).



RISCO 1

Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Moderada	<input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa	<input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato

Id	Dano	Responsável
1.	Alterações no escopo dos serviços contratados podem ocorrer devido a mudanças nas necessidades do órgão, atualizações na legislação, ou ajustes técnicos durante a execução do contrato. Essas alterações podem impactar a execução dos serviços, os custos, os prazos e a qualidade.	
1.1	<p>Incluir cláusulas específicas que definam procedimentos para não alterações de escopo, além das condições para ajustes financeiros e prazos.</p> <p>Estabelecer um processo formal para a gestão de mudanças, incluindo avaliação de impacto, aprovação e documentação.</p> <p>Manter canais de comunicação abertos e claros entre as partes para discussão e aprovação de mudanças.</p> <p>Realizar revisões regulares do escopo e dos serviços para identificar e abordar necessidades de ajuste antecipadamente.</p>	Departamento de Compras/Contratação
1.2	<p>Conduzir uma avaliação detalhada dos impactos financeiros, temporais e qualitativos antes de implementar qualquer alteração de escopo.</p> <p>Negociar ajustes contratuais de forma justa, garantindo a adequação dos novos termos e minimizando impactos adversos.</p> <p>Documentar todas as alterações de escopo e suas justificativas, formalizando-as de acordo com as exigências legais e contratuais.</p> <p>Nova Visita Técnica: Agendar uma nova visita técnica, se necessário, para garantir que as alterações foram implementadas corretamente e verificar a conformidade com os novos requisitos.</p>	Departamento de Compras/Contratação.

RISCO 2

Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Moderada	<input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input checked="" type="checkbox"/> Preparatória	<input checked="" type="checkbox"/> Divulgação	<input type="checkbox"/> Habilitação

Id	Dano	Responsável
1.	O planejamento do projeto pode ser afetado pelos atrasos, prejudicando o cumprimento dos prazos e objetivos.	
1.1	<p>Garantir que todos os documentos e procedimentos estejam claros, completos e em conformidade com as leis e regulamentos para minimizar a probabilidade de impugnações.</p> <p>Assegurar a transparência e a comunicação adequada durante todo o processo licitatório para evitar mal-entendidos e questionamentos.</p> <p>Realizar uma análise de risco preliminar para identificar possíveis pontos de e ajustar o processo conforme necessário.</p>	Equipe de Licitação
1.2	<p>Implementar um plano para uma resposta rápida e eficaz às impugnações, incluindo a revisão e correção dos documentos e procedimentos conforme necessário.</p> <p>Revisar e ajustar o processo de acordo com as observações feitas durante as impugnações, garantindo a conformidade legal e a mitigação dos problemas</p>	Equipe de Licitação



	apontados. Ajustar o cronograma e o planejamento do projeto para acomodar possíveis atrasos, minimizando o impacto sobre a execução e implementação dos serviços.	
--	--	--

RISCO 3

Descrição: Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Moderado	<input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa	<input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato

Id	Dano	
1.	Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente, quando o contratado não possui os recursos, habilidades ou experiência necessários para cumprir com os requisitos do contrato. Isso pode resultar em execução inadequada dos serviços, atrasos e não conformidade com os padrões estabelecidos.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	<p>Realizar uma avaliação detalhada da capacidade técnica-operacional e das qualificações profissionais dos fornecedores antes da contratação.</p> <p>Definir claramente os requisitos técnicos e operacionais no edital e no contrato para garantir que o fornecedor entenda e possa atender às exigências.</p> <p>Solicitar documentação comprovando a experiência, qualificações e certificações necessárias para a execução dos serviços.</p> <p>Verificar referências e o histórico de desempenho dos fornecedores em projetos similares para assegurar que possuem a experiência necessária.</p>	Equipe de avaliação
1.2	<p>Desenvolver um plano de contingência para lidar com a falta de capacidade técnica ou operacional, incluindo a possibilidade de substituição do fornecedor ou a contratação de serviços adicionais.</p> <p>Implementar ações corretivas rapidamente para resolver deficiências identificadas na capacidade técnica ou operacional do fornecedor.</p> <p>Realizar acompanhamento e fiscalização intensivos para garantir que quaisquer problemas sejam identificados e resolvidos prontamente.</p>	Equipe de avaliação



MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

RISCO 1

Descrição: Alteração do Escopo dos Serviços

Probabilidade: Pouco Moderada Muito

Impacto: Baixo Médio Alto

Id Materialização

1. Alterações solicitadas após início do contrato.

Id **Ação de mitigação**

1. Definir claramente o escopo e os requisitos no contrato.
Estabelecer um processo formal para alterações.

Alocação de Responsabilidade

Contratante: definir e comunicar mudanças.

Contratado: adaptar-se conforme necessário.

RISCO 2

Descrição: Capacidade Técnica-Operacional Insuficiente

Probabilidade: Pouco Provável Muito

Impacto: Baixo Médio Alto

Id Materialização

1. Desempenho insatisfatório ou falhas na execução.

Id **Ação de mitigação**

1. Avaliar detalhadamente as qualificações e experiência do fornecedor.
Definir claramente os requisitos técnicos no contrato.

Alocação

Contratado: assegurar a capacidade técnica e operacional.

Contratante: supervisionar e avaliar desempenho.

RISCO 3

Descrição: Atraso injustificado de pagamento

Probabilidade: Pouco Provável Muito

Impacto: Baixo Médio Alto

Id Materialização

1. Notificação do prestador sobre atrasos no pagamento, impactando a continuidade dos serviços.

Id **Ação de mitigação**

1. Estabelecer prazos claros para pagamento no contrato.
Implementar um processo de faturamento eficiente e acompanhamento regular.

Alocação

Contratante: garantir o cumprimento dos prazos de pagamento.

Contratado: monitorar e comunicar prontamente quaisquer problemas.

RISCO 4

Descrição: Absenteísmo de pacientes

Probabilidade: Pouco Provável Muito

Impacto: Baixo Médio Alto

Id Materialização

1. Redução no comparecimento dos pacientes às sessões de terapia.

Id **Ação de mitigação**

1. Notificar o município sobre a importância da adesão ao tratamento.

Alocação

Município, Contratante e Contratado

JOÃO VITOR MACHADO MENEGUSSI

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)

SRSCI - SESA - GOVES

assinado em 19/11/2025 09:20:48 -03:00

MAYARA LOPES PARADELLA

CHEFE NUCLEO QCE-05

NRA-CI - SESA - GOVES

assinado em 19/11/2025 09:05:09 -03:00

ANDRELISE CARDOSO COSTA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)

SRSCI - SESA - GOVES

assinado em 19/11/2025 07:53:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 09:20:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOÃO VITOR MACHADO MENEGUSSI (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z05294>